



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature and initials in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV - 001/2023

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representa, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal estima-se que a “fatura” da inatividade física para o Serviço Nacional de Saúde se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da saúde, desporto, juventude, educação e juntas de freguesia, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social, ...).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersectorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

João Pereira

O Município de Viseu, através do seu Eixo de Apoio ao Desporto e Atividade Física (EADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no nº 2 do artigo 5º, nos artigos 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Entre,

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por Fernando de Carvalho Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL DESPORTIVA RECREATIVA EDUCATIVA DE QUINTELA, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua da Seara, nº 20 - Quintela de Orgens – Viseu, NIPC 508 814 090, aqui representado por Vasco Rafael da Costa Pereira, NIF 234 567 252, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito do EADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento **IV Trail Rota do Castro** de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL DESPORTIVA RECREATIVA EDUCATIVA DE QUINTELA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Contratar os necessários seguros de acidentes pessoais e de responsabilidade civil, evidenciando-o através da entrega ao Primeiro Outorgante, antes da realização do evento desportivo, de cópia da Apólice de Seguro, anexando a documentação, posteriormente, aos relatórios finais de execução física e financeira do eventos;
2. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
3. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;

- João Pereira*
4. Entregar prémios de valor igual às atletas femininas e atletas masculinos, nos termos da Constituição da República Portuguesa (CRP) e legislação regulamentar sobre esta matéria;
 5. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
 6. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
 7. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
 8. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
 9. Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos pelo Município de Viseu no ano económico de 2023 forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros);
 10. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
 11. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no programa apresentado;
 12. Ceder ao Município 20 inscrições gratuitas para participação no evento;
 13. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube;
 14. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 60 dias seguidos após o término do programa de desenvolvimento desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
 15. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **IV Trail Rota do Castro** terá lugar no dia 22 de janeiro de 2023 no seguinte local:

a. - Serra do Castro, concelho de Viseu

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da candidatura à organização do evento **IV Trail Rota do Castro**, com a despesa de referência de **5.700,00 € (cinco mil e setecentos euros)**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **1.400,00 € (mil e quatrocentos euros)**, correspondente a **24,56 %** da referida despesa.
2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da participação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a participação financeira apurada.
4. A participação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **1.260,00 € (mil duzentos e sessenta euros)**, após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **140,00 € (cento e quarenta euros)**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

João Pereira

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio não financeiro que consiste na cedência de equipamentos e materiais de âmbito logístico, e na isenção/redução das taxas/preços de instalações desportivas municipais, até ao valor definido na cláusula 4ª, designadamente:
 - a. Cedência de 50 grades;
 - b. Pórticos de meta insuflável (amarelo);
 - c. 8 Bandeiras (flags);
 - d. 20 Lonas Viseu Ativo;
 - e. Alcatifa;
 - f. 6 reservatórios de 60l;
 - g. 6 Tendas 3x3
2. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

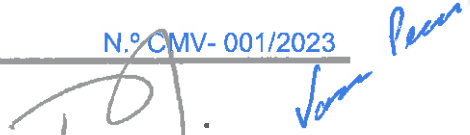
Gestor do contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Sérgio Lopes Pinheiro.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.



4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da comparticipação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias referidas no número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessação do Contrato

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.



Cláusula 11.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **1.400,00 € (mil e quatrocentos euros)**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº **67367**.

Cláusula 12.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª

Publicitação

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 15.ª**Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato-programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 19 de janeiro de 2023, e encontra-se em EDOC/2022/114180.

Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 22 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE VISEU



**ASDREQ - ASSOCIAÇÃO SOCIAL
DESPORTIVA RECREATIVA
EDUCATIVA DE QUINTELA**



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

Identificação da Entidade

ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa de Quintela de Orgens

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "designação e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

MEDIDA 6 - Corridas Ativas e Eventos de Natureza o evento caracteriza-se por caminhada e corrida em trilhos (trail running). A caminhada, com cerca de 7 Km de distância, terá uma vertente de lazer, não competitiva. Na vertente de corrida existirá uma prova com distância de 32Km (trail longo) e outra com distância de 19Km (trail curto). Serão atribuídos prémios aos 3 primeiros classificados da geral (masculinos, femininos e equipas) de cada uma das distâncias, assim como aos três primeiros classificados (masculinos e femininos) de cada escalão competitivo: Sub 23, Sénior, M40, M45, M50, M55 e M60.

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATORIO)

Início da Execução do Programa 22/01/2023

Término da Execução do Programa 22/01/2023

C | Observações

Solicitamos apoio com a logística do evento, designadamente com os seguintes materiais:

a) pórtico insuflável para colocação na meta; b) grades de vedação para colocação nos 50m finais da meta e manga de partida; c) tarjas e bandeiras para colocação na zona de partida/chegada; d) 6 reservatórios de água de 60L cada; e) 4 a 6 tendas.

Nome do OIA Responsável pela entidade promotora

Ricardo Jorge Pereira Rodrigues

Nome e cargo do OIA Responsável pela entidade promotora

Presidente

Vasco Rafael da Costa Pires

Data

18 de novembro de 2022

Prazos de Candidatura 2022

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.

*Medidas 1, 2 e 5 podem ser apresentadas em simultâneo

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Até 2 meses antes da data do evento ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 8: Desporto de Rendimento

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

28 de fevereiro a 11 de março

Medida 12: Semana da Atividade Física

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

01 a 15 de maio

Medida 13: Aquisição de Viaturas

15 a 28 de fevereiro

Medida 14: Manutenção de Campos Relvados

01 a 15 de abril

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

16 a 30 de abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

01 a 15 de março

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

a definir

Medida 18: Contratação de RH na área da Gestão do Desporto

Vanessa Pereira

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Medida 6 - Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Anexo F

SUGERE-SE A LEITURA ATENTA DA NORMAS DE PREENCHIMENTO 2021

Identificação da Entidade Organizadora	ASDREQ - Associação Social Desportiva Recreativa de Quintela de Orgens		
Designação da Atividade/Evento Desportivo	IV Trail Rota do Crasto		
Modalidade / Tipo de Atividade	Atletismo / Corrida em Trilhos / Caminhada		
Data de Realização e Horário do Evento	22/01/2023, das 09:00H às 15:00H		
Local de Realização - Concelho e Freguesia(s)	Quintela - Orgens - Viseu		
Valor de inscrição (representar as diferentes opções de inscrição)	Caminhada 5,00 €	Trail curto 13,00 € a 15,00 €	Trail Longo 15,00 € a 17,00 €
Site do evento e página nas redes sociais	Facebook: Trail Rota do Crasto	https://stopandgo.com.pt/events/iv-trail-rota-c	
Implementação de Plano de Preocupação ambiental	Não <input type="checkbox"/>	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Anexar Plano(s) ao PDD
Plano de Comunicação orientado para o público alvo	Não <input type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>	

Descrição da Atividade / Evento

Indicar tipologia do evento, modalidade, modelo organizativo, equipas/participantes.
O evento caracteriza-se por caminhada e corrida em trilhos (trail running). A caminhada, com cerca de 7 Km de distância, terá uma vertente de lazer, não competitiva. Na vertente de corrida existirá uma prova com distância de 32Km (trail longo) e outra com distância de 19Km (trail curto). Serão atribuídos prémios aos 3 primeiros classificados da geral (masculinos, femininos e equipas) de cada uma das distâncias, assim como aos três primeiros classificados (masculinos e femininos) de cada escalão competitivo: Sub 23, Sénior, M40, M45, M50, M55 e M60.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseuense, identificar a relevância para a promoção do território e desenvolvimento do turismo ativo. Reforçar com a informação do número de clubes/clubes atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

O objetivo principal é promover a atividade física e o contacto com a natureza entre pessoas de todas as idades e sexo. Nas três vertentes do evento (caminhada, trail curto e trail longo) estarão representadas mais de 55 equipas vindas das demais áreas geográficas nacionais, sendo certo que as oriundas do concelho marcarão presença com maior número de atletas (algumas com mais de 40 inscritos). Será um evento que contribuirá para promoção do território e desenvolvimento do turismo ativo uma vez que há um vasto número de participantes naturais de fora do concelho e do distrito de Viseu.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

- OBJ. 1** Fomentar a prática de exercício físico em contacto com a natureza.
- OBJ. 2** Inculcar nos participantes a importância da preservação da natureza e meio ambiente.
- OBJ. 3** Promover o património ambiental da freguesia de Orgens, com especial destaque para a aldeia de Quintela, na qual está sediada a entidade organizadora do evento.
- OBJ. 4** Apoiar monetariamente uma causa/entidade a designar com 0.50 € de cada inscrição.

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

Apenas podem participar Atletas Federados	<input type="checkbox"/>
Apenas podem participar Atletas não Federados	<input type="checkbox"/>
Podem participar Atletas Federados e não Federados	<input checked="" type="checkbox"/>

Previsão de Público Alvo	Previsões
Nº Participantes	400
Nº Espectadores	

Atribuição de Prémio Monetários em função da classificação

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Descrever o valor atribuído por categoria e género (será validada na apreciação das candidaturas o critério da atribuição de prémios na atribuição dos prémios)

Transmissões Televisivas do evento

Indicar o operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(ões).
 Não aplicável.

Descrição Sumária das Despesas
Despesas Federativas
Utilização Instalações Desportivas, Espaços ou Serviços Municipais
Aluguer de Instalações Desportivas ou Espaços Não Municipais

Despesas Previstas	
	100,00 €
	- €
	- €
	€
	€
	€

Alojamentos (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	
Alimentação (apresentar fundamentação da despesa nas observações)	
Recursos Humanos (Arbitragens, Técnicos, Staff, ...)	
Policimento e Segurança	
Seguros	
Apoio Médico e de Socorro	
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	
Prémios (Troféus, Lembranças, Prizes-Money, ...)	
Atividades Complementares e de Animação	
Licenças (Municipais, SPA, ...)	
Outras: Cronometragem	
Outras:	
Outras:	
Totais	

	- €
	1 400,00 €
	- €
	200,00 €
	500,00 €
	200,00 €
	250,00 €
	1 500,00 €
	- €
	50,00 €
	1 500,00 €
	- €
	- €
	- €
	5 700,00 €

Descrição Sumária das Receitas
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais
Junta de Freguesia de Orgens
Outras:
Inscrições Atletas/Participantes
Patrocínios
Donativos, Meconato
Exploração Bar
Apoio Federações ou Associações de Modalidade
Outras:
Outras:
Outras:
Totais

Receitas Previstas	
	2 000,00 €
	- €
	200,00 €
	- €
	3 500,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	5 700,00 €

OBSERVAÇÕES

Fundamentação da despesa com alojamentos

Fundamentação da despesa com alimentação

Abastecimento dos participantes durante e depois da prova prevendo-se um custo de 3,50 € por atleta.

Enquadramento Legal e Licenciamento

ATÉ 7 DIAS ANTES DO EVENTO, O PROMOTOR É OBRIGADO A APRESENTAR NA DIVISÃO DE DESPORTO, SAÚDE E JUVENTUDE, A LICENÇA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DE VISEU.

Em conformidade com o estipulado no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, n.º do artigo 3.º Capítulo VII, a autorização para a realização de provas desportivas na via pública deve ser requerida com antecedência nunca inferior a 30 ou 60 dias, conforme se desenrola num ou em mais municípios e está sujeita ao parecer favorável das entidades legalmente competentes.

Este licenciamento deverá ser efetuado no Atendimento Único da Câmara Municipal de Viseu, através do respetivo formulário que poderá encontrar www.cm.viseu.pt. Ao formulário deverão ser associados os seguintes documentos:

- Memória Descritiva do Evento;
- Traçado do percurso sobre mapa ou esboço da rede viária a utilizar;
- Regulamento da Prova;
- Parecer da Federação com competência legal sobre a modalidade;
- Parecer da entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar, caso não seja a Câmara Municipal, onde o pedido é apresentado;
- Planos das forças de segurança competentes;
- Apólice de seguro válida de AP e RC.

Pelo(s) devendo(s) ser feito(s) e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora	
Cargo	
Data	18/11/2022

Presidente
João Rafael de Costa Pereira